



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 26 de Fevereiro de 2019 • Ano X • Nº 1732

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Portaria Nº. 055/2019, de 25 de Fevereiro de 2019**-Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a Servidora, Sra. Maria Ilza de Souza do Rego, para tratar de interesse particular, com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998.
- **Portaria GAB Nº 056/2019, de 25 de Fevereiro de 2019**-Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, Eriicleide Maria Lima Dameceno.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA Nº. 055/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a Servidora, Sra. MARIA ILZA DE SOUZA DO REGO, para tratar de interesse particular, com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998”.

O PREFEITO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67. Inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves-BA, e,

CONSIDERANDO, os Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município em 08/01/2015 e 12/12/2016, ambos de lavra da Dra. Patrícia de Oliveira de Miranda, OAB/BA nº 28.663, que regulamentaram a interpretação e aplicação do art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998, para fins de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora municipal, MARIA ILZA DE SOUZA DO REGO, matrícula nº 236, consoante dispõe o art. 132 da Lei Municipal nº 256/1998, pelo período consignado abaixo:

Mat.	Servidora	Função/Secretária	Data da Posse	Data Saída Para Licença	Data Retorno da Licença	Data da Última Licença
236	Maria Ilza de Souza do Rego	Aux. Op. da Educação	26/03/1998	07/02/2019	07/02/2021	06/02/2017 à 06/02/2019

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, retroagindo os seus efeitos ao dia 07/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves-BA, em 25 de fevereiro de 2019.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA GAB Nº 056/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, ERICLEIDE MARIA LIMA DAMECENO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea A, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, ERICLEIDE MARIA LIMA DAMECENO, matrícula nº 2539, no período relacionado.

Mat.	Servidora	Função	Posse em:	Saída para Licença	Retorno da Licença	Data da Última Licença
2539	Ericleide Maria Lima Dameceno	Professora	10/03/2007	15/02/2019	13/08/2019	

Art. 2º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/02/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 25 de fevereiro de 2019.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal